

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Centro - Bahia CEP = 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefex: (0xx75) 33392150 / 2128

QUINTO TERMO HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 004/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

AIRTON SOUZA GOMES 07436674501, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 02 de Junho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

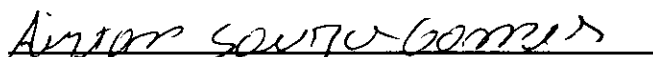
AIRTON SOUZA GOMES 07436674501, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **AIRTON SOUZA GOMES**, portador do CPF Nº 074.366.745-01 e RG Nº. 2117433561 SSP/BA, pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	15	UND	R\$ 5,00	R\$ 75,00
2	Troca de pneu	150	UND	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	Montar e desmontagem de pneu	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Vulcanizar sem camara	100	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	Vulcanizar Patrol	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Vulcanizar Retro dianteira	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	Vulcanizar Retro traseira	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	Força (carro pequeno)	300	UND	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
9	Troca de pneu (carro pequeno)	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	Força de pneu de motocicleta	80	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
11	Troca de pneu de motocicleta	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
12	Força de carrinho de mão	30	UND	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 31.745,00

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Souto Soares/BA, 02 de Junho de 2025.


AIRTON SOUZA GOMES 07436674501
CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63

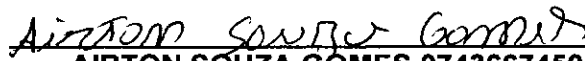
DECLARAÇÃO UNIFICADA

AIRTON SOUZA GOMES 07436674501, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **AIRTON SOUZA GOMES**, portador do CPF Nº 074.366.745-01 e RG Nº. 2117433561 SSP/BA, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

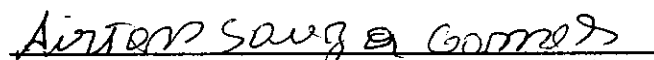
Souto Soares/BA, 02 de Junho de 2025.


AIRTON SOUZA GOMES 07436674501
CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Souto Soares/BA, 02 de Junho de 2025.


AIRTON SOUZA GOMES 07436674501
CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.741.513/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/06/2015

Razão Social

AIRTON SOUZA GOMES 07436674501

Tipo de Estabelecimento (Nome de Fantasia)

MONT. PEÇAS, BORRACHARIA E LAVA RAPIDO NETO DE DUPI

Código de Inscrição e Situação Econômica Principal

45.20-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Código de Inscrição e Situação Econômica Secundárias

45.11-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

45.20-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.20-9-05 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Código de Situação da Pessoa Jurídica

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Endereço

AV HELENA SAMPAIO

Número

741

Complemento

CEP

46.950-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Município

SOUTO SOARES

UF

BA

Endereço eletrônico

pathysantos22@hotmail.com

Telefone

(75) 9172-6976

Atividade Econômica Principal (CNAE)

Situação Especial

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/06/2015

Código de Situação Cadastral

Situação Especial

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/06/2015 às 12:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

29/06/2015

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME84315524

Número do Identificador: 00007436674501

Data de Emissão:

29/06/2015

$$C_{\text{eff}} = \frac{\sum_{j=1}^n C_j}{n}$$

~~81 RESIDENCIAL~~

· Conv. Mon&ma - Monclasic

2007-06-25

KEVENY: SOLIZA GOMES

CPF 074.302 333.33

Σ = Σ₁ + Σ₂ + Σ₃ + Σ₄ + Σ₅ + Σ₆ + Σ₇ + Σ₈ + Σ₉ + Σ₁₀ + Σ₁₁ + Σ₁₂ + Σ₁₃ + Σ₁₄ + Σ₁₅ + Σ₁₆ + Σ₁₇ + Σ₁₈ + Σ₁₉ + Σ₂₀ + Σ₂₁ + Σ₂₂ + Σ₂₃ + Σ₂₄ + Σ₂₅ + Σ₂₆ + Σ₂₇ + Σ₂₈ + Σ₂₉ + Σ₃₀ + Σ₃₁ + Σ₃₂ + Σ₃₃ + Σ₃₄ + Σ₃₅ + Σ₃₆ + Σ₃₇ + Σ₃₈ + Σ₃₉ + Σ₄₀ + Σ₄₁ + Σ₄₂ + Σ₄₃ + Σ₄₄ + Σ₄₅ + Σ₄₆ + Σ₄₇ + Σ₄₈ + Σ₄₉ + Σ₅₀ + Σ₅₁ + Σ₅₂ + Σ₅₃ + Σ₅₄ + Σ₅₅ + Σ₅₆ + Σ₅₇ + Σ₅₈ + Σ₅₉ + Σ₆₀ + Σ₆₁ + Σ₆₂ + Σ₆₃ + Σ₆₄ + Σ₆₅ + Σ₆₆ + Σ₆₇ + Σ₆₈ + Σ₆₉ + Σ₇₀ + Σ₇₁ + Σ₇₂ + Σ₇₃ + Σ₇₄ + Σ₇₅ + Σ₇₆ + Σ₇₇ + Σ₇₈ + Σ₇₉ + Σ₈₀ + Σ₈₁ + Σ₈₂ + Σ₈₃ + Σ₈₄ + Σ₈₅ + Σ₈₆ + Σ₈₇ + Σ₈₈ + Σ₈₉ + Σ₉₀ + Σ₉₁ + Σ₉₂ + Σ₉₃ + Σ₉₄ + Σ₉₅ + Σ₉₆ + Σ₉₇ + Σ₉₈ + Σ₉₉ + Σ₁₀₀ + Σ₁₀₁ + Σ₁₀₂ + Σ₁₀₃ + Σ₁₀₄ + Σ₁₀₅ + Σ₁₀₆ + Σ₁₀₇ + Σ₁₀₈ + Σ₁₀₉ + Σ₁₁₀ + Σ₁₁₁ + Σ₁₁₂ + Σ₁₁₃ + Σ₁₁₄ + Σ₁₁₅ + Σ₁₁₆ + Σ₁₁₇ + Σ₁₁₈ + Σ₁₁₉ + Σ₁₂₀ + Σ₁₂₁ + Σ₁₂₂ + Σ₁₂₃ + Σ₁₂₄ + Σ₁₂₅ + Σ₁₂₆ + Σ₁₂₇ + Σ₁₂₈ + Σ₁₂₉ + Σ₁₃₀ + Σ₁₃₁ + Σ₁₃₂ + Σ₁₃₃ + Σ₁₃₄ + Σ₁₃₅ + Σ₁₃₆ + Σ₁₃₇ + Σ₁₃₈ + Σ₁₃₉ + Σ₁₄₀ + Σ₁₄₁ + Σ₁₄₂ + Σ₁₄₃ + Σ₁₄₄ + Σ₁₄₅ + Σ₁₄₆ + Σ₁₄₇ + Σ₁₄₈ + Σ₁₄₉ + Σ₁₅₀ + Σ₁₅₁ + Σ₁₅₂ + Σ₁₅₃ + Σ₁₅₄ + Σ₁₅₅ + Σ₁₅₆ + Σ₁₅₇ + Σ₁₅₈ + Σ₁₅₉ + Σ₁₆₀ + Σ₁₆₁ + Σ₁₆₂ + Σ₁₆₃ + Σ₁₆₄ + Σ₁₆₅ + Σ₁₆₆ + Σ₁₆₇ + Σ₁₆₈ + Σ₁₆₉ + Σ₁₇₀ + Σ₁₇₁ + Σ₁₇₂ + Σ₁₇₃ + Σ₁₇₄ + Σ₁₇₅ + Σ₁₇₆ + Σ₁₇₇ + Σ₁₇₈ + Σ₁₇₉ + Σ₁₈₀ + Σ₁₈₁ + Σ₁₈₂ + Σ₁₈₃ + Σ₁₈₄ + Σ₁₈₅ + Σ₁₈₆ + Σ₁₈₇ + Σ₁₈₈ + Σ₁₈₉ + Σ₁₉₀ + Σ₁₉₁ + Σ₁₉₂ + Σ₁₉₃ + Σ₁₉₄ + Σ₁₉₅ + Σ₁₉₆ + Σ₁₉₇ + Σ₁₉₈ + Σ₁₉₉ + Σ₂₀₀ + Σ₂₀₁ + Σ₂₀₂ + Σ₂₀₃ + Σ₂₀₄ + Σ₂₀₅ + Σ₂₀₆ + Σ₂₀₇ + Σ₂₀₈ + Σ₂₀₉ + Σ₂₁₀ + Σ₂₁₁ + Σ₂₁₂ + Σ₂₁₃ + Σ₂₁₄ + Σ₂₁₅ + Σ₂₁₆ + Σ₂₁₇ + Σ₂₁₈ + Σ₂₁₉ + Σ₂₂₀ + Σ₂₂₁ + Σ₂₂₂ + Σ₂₂₃ + Σ₂₂₄ + Σ₂₂₅ + Σ₂₂₆ + Σ₂₂₇ + Σ₂₂₈ + Σ₂₂₉ + Σ₂₃₀ + Σ₂₃₁ + Σ₂₃₂ + Σ₂₃₃ + Σ₂₃₄ + Σ₂₃₅ + Σ₂₃₆ + Σ₂₃₇ + Σ₂₃₈ + Σ₂₃₉ + Σ₂₄₀ + Σ₂₄₁ + Σ₂₄₂ + Σ₂₄₃ + Σ₂₄₄ + Σ₂₄₅ + Σ₂₄₆ + Σ₂₄₇ + Σ₂₄₈ + Σ₂₄₉ + Σ₂₅₀ + Σ₂₅₁ + Σ₂₅₂ + Σ₂₅₃ + Σ₂₅₄ + Σ₂₅₅ + Σ₂₅₆ + Σ₂₅₇ + Σ₂₅₈ + Σ₂₅₉ + Σ₂₆₀ + Σ₂₆₁ + Σ₂₆₂ + Σ₂₆₃ + Σ₂₆₄ + Σ₂₆₅ + Σ₂₆₆ + Σ₂₆₇ + Σ₂₆₈ + Σ₂₆₉ + Σ₂₇₀ + Σ₂₇₁ + Σ₂₇₂ + Σ₂₇₃ + Σ₂₇₄ + Σ₂₇₅ + Σ₂₇₆ + Σ₂₇₇ + Σ₂₇₈ + Σ₂₇₉ + Σ₂₈₀ + Σ₂₈₁ + Σ₂₈₂ + Σ₂₈₃ + Σ₂₈₄ + Σ₂₈₅ + Σ₂₈₆ + Σ₂₈₇ + Σ₂₈₈ + Σ₂₈₉ + Σ₂₉₀ + Σ₂₉₁ + Σ₂₉₂ + Σ₂₉₃ + Σ₂₉₄ + Σ₂₉₅ + Σ₂₉₆ + Σ₂₉₇ + Σ₂₉₈ + Σ₂₉₉ + Σ₃₀₀ + Σ₃₀₁ + Σ₃₀₂ + Σ₃₀₃ + Σ₃₀₄ + Σ₃₀₅ + Σ₃₀₆ + Σ₃₀₇ + Σ₃₀₈ + Σ₃₀₉ + Σ₃₁₀ + Σ₃₁₁ + Σ₃₁₂ + Σ₃₁₃ + Σ₃₁₄ + Σ₃₁₅ + Σ₃₁₆ + Σ₃₁₇ + Σ₃₁₈ + Σ₃₁₉ + Σ₃₂₀ + Σ₃₂₁ + Σ₃₂₂ + Σ₃₂₃ + Σ₃₂₄ + Σ₃₂₅ + Σ₃₂₆ + Σ₃₂₇ + Σ₃₂₈ + Σ₃₂₉ + Σ₃₃₀ + Σ₃₃₁ + Σ₃₃₂ + Σ₃₃₃ + Σ₃₃₄ + Σ₃₃₅ + Σ₃₃₆ + Σ₃₃₇ + Σ₃₃₈ + Σ₃₃₉ + Σ₃₄₀ + Σ₃₄₁ + Σ₃₄₂ + Σ₃₄₃ + Σ₃₄₄ + Σ₃₄₅ + Σ₃₄₆ + Σ₃₄₇ + Σ₃₄₈ + Σ₃₄₉ + Σ₃₅₀ + Σ₃₅₁ + Σ₃₅₂ + Σ₃₅₃ + Σ₃₅₄ + Σ₃₅₅ + Σ₃₅₆ + Σ₃₅₇ + Σ₃₅₈ + Σ₃₅₉ + Σ₃₆₀ + Σ₃₆₁ + Σ₃₆₂ + Σ₃₆₃ + Σ₃₆₄ + Σ₃₆₅ + Σ₃₆₆ + Σ₃₆₇ + Σ₃₆₈ + Σ₃₆₉ + Σ₃₇₀ + Σ₃₇₁ + Σ₃₇₂ + Σ₃₇₃ + Σ₃₇₄ + Σ₃₇₅ + Σ₃₇₆ + Σ₃₇₇ + Σ₃₇₈ + Σ₃₇₉ + Σ₃₈₀ + Σ₃₈₁ + Σ₃₈₂

AV HELENA SAMPAIO 3996

CENTRO/CNITO SOARES/SOLITO SOARES

46392-009 - SOLT-GOAPES BA

0006077466

7089594574

04/2025

271.41

06/05/2025



Nota fiscal nº 859518745 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 05/04/2025

Consulte pela chave de acesso 9M:
<https://dfe-portal.sns.br/sns.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:

Chave de acesso: 2625 0415 1396 2900 0184 6600 0659 5187 4520 4993 5484

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2024 e 4 anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação de cumprimento das obrigações de consumidor, as quotas dos faturamentos mensais (Art. 49, Lei 12.067/09). Esta declaração não abrange débito de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

parcelamentos/confissões de dívidas não faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial									
		08/03/2025	05/04/2025	28	07/05/2025				
Consumo-TUSD	KWH	241,00	0,73594817	189,85	7,73	169,85	30,50	34,78	0,53757900
Consumo-TE	KWH	241,00	0,38112686	94,28	4,28	94,28	30,50	19,32	0,25313680
Itum Púb. Municipal				7,60					
TOTAL DA FATURA				271,41					

TOTAL DA FATURA				21.1.21			
CONSUMO FATURADO							
Mês/Ano		kWh	Clas. Fat.	PIS	COFINS	ICMS	
ABR 26		241	29	209,80	1,03	2,16	
MAR 25		367	33	209,80	4,70	9,96	
FEV 25		0	0	263,91	20,50	54,10	
JAN 25		0	0				
DEZ 24		0	0				
NOV 24		0	0				
OUT 24		0	0				
SET 24		0	0				
AGO 24		0	0				
JUL 24		0	0				
JUN 24		0	0				
MAI 24		0	0				
ABR 24		0	0				
1210514534 Energia Ativa				Unico	7.571,00	7.812,60	1.060,00
							241,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. A leitura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

34191.09868 82353.372838 85833.620009 1 10730000027141

PAGADOR/CPE/CNPJ/ENDEREÇO 074.388.555-22

PALAUER | CPF / CNPJ | E
KEVENT SOUZA GOMES

AV HELENA SAMPAIO 9996

4699-000 SOUTG SOARES BA

NOSSO NUMERO
109668235357

Nº DO DOCUMENTO
690381222

CÓDIGO DO CLIENTE
7089594574

DATE RECEIVED
06/05/2025

VALOR DO DOCUMENTO	271,41
--------------------	--------



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTILHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME AIRTON SOUZA GOMES		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2117433561 88P BA		CPF 074.366.745-01	
		DATA NASCIMENTO 06/05/1997		FLUXO JOAO RODRIGUES GOMES NETO ROSANIA NOVAIS DE SOUZA GOMES	
PERMISSÃO []		ACC. []		CAT. HAB. AB	
NP REGISTRO 06642964214		VALIDADE 28/09/2031		1ª HABILITAÇÃO 16/06/2016	
OBSERVAÇÕES 					
Assinatura do Portador Airton Souza Gomes					
LOCAL SEABRA, BA		DATA EMISSÃO 01/10/2021			
Assinatura do Emissor Rodrigo Pontual de Souza Lima Diretor Geral					
Assinatura do Emissor [Assinatura]					
BAHIA					

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.741.519/0001-63

Razão

AIRTON SOUZA GOMES 07436674501

Social:

Endereço: AV HELENA SAMPAIO 741 / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

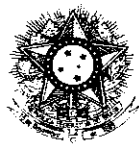
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053104016411974618

Informação obtida em 02/06/2025 14:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRTON SOUZA GOMES 07436674501 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.741.519/0001-63

Certidão nº: 19328858/2025

Expedição: 04/04/2025, às 11:26:53

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AIRTON SOUZA GOMES 07436674501 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.741.519/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIRTON SOUZA GOMES 07436674501
CNPJ: 22.741.519/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:52 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **A9FA.445A.95B4.A69E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251891101

RAZÃO SOCIAL AIRTON SOUZA GOMES 07436674501	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125.528.403	CNPJ 22.741.519/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 02/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000117/2025

Emissão: 02/06/2025

Validade: 31/08/2025

AIRTON SOUZA GOMES

CGA: 000.001.119/001-01

CPF/CNPJ: 22.741.519/0001-63

CNAE: 4530-7/03

RUA HELENA SAMPAIO,741

COMODO

CENTRO

46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000011700000555294



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2025PS-PMSS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A
EMPRESA AIRTON SOUZA GOMES 07436674501.

Por este Instrumento, de um lado o **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AIRTON SOUZA GOMES 07436674501**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **AIRTON SOUZA GOMES**, portador do CPF Nº 074.366.745-01 e RG Nº. 2117433561 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 004/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 02 de Junho de 2026.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade e deverá ocorrer na sede da licitante, em qualquer lugar do Município de Souto Soares/BA, após o envio da autorização de fornecimento do serviço emitida pelos servidores designados para esta finalidade.

3.1 O prazo de entrega dos bens/ fornecimento dos serviços serão os seguintes:

3.1.1. Até 1 (um) dia útil para serviços de pequena complexidade;

Até 3 (três) dias úteis para serviços de média complexibilidade;

Até 5 (cinco) dias úteis para serviços de grande complexidade;

3.1.2. Serviços de reparos de pneus deverão ser atendidos imediatamente em dias úteis;

3.1.3. Serviços de lavagem de veículos em até 1 (um) dias útil.

3.1.4 Os veículos serão conduzidos as dependências do estabelecimento do licitante vencedor por motoristas autorizados pelo responsável pelo Setor de Compras ou outro servidor designado, juntamente com a autorização de execução do serviço, constando os tipos de lavagens a serem realizadas.

3.2. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no município de Souto Soares/BA ou nos municípios limítrofes. Essa restrição é justificada pelos custos associados ao deslocamento dos veículos;

3.2.1. Caso a contratada realize o serviço em outros locais, ficará responsável pelas despesas de remoção e devolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 / 2128

do automóvel a Souto Soares/BA. Além disso, a contratada deverá arcar com as despesas de locomoção, alimentação e, se necessário, pernoite do fiscal do contrato.

3.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações do licitante vencedor em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, EXCETO quando tratar-se de serviço emergencial em que o veículo encontrar-se impossibilitado de deslocar-se até a licitante vencedora, ficando a credenciada obrigada a prestar o socorro no local.

3.3.1 O credenciado vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Souto Soares/BA e seus Órgãos, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

3.3.2 O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, bem como na realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.3.3 A CONTRATADA realizará lavagem, alinhamento/balanceamento, conserto, montagem/desmontagem de pneus nos veículos oficiais da Prefeitura, estritamente a aqueles que contenham a identificação visual (plotagem) da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 045/2025 - Edital de Nº 004/2025, o valor global de R\$ 31.745,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo, de acordo com o lotes 02 do edital:

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FORÇA PNEU DE BICICLETA	15	UND	R\$ 5,00	R\$ 75,00
2	Troca de pneu	150	UND	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	Montar e desmontagem de pneu	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	Vulcanizar sem camara	100	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	Vulcanizar Patrol	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Vulcanizar Retro dianteira	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	Vulcanizar Retro traseira	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	Força (carro pequeno)	300	UND	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
9	Troca de pneu (carro pequeno)	300	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	Força de pneu de motocicleta	80	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
11	Troca de pneu de motocicleta	50	UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
12	Força de carrinho de mão	30	UND	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 31.745,00

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro – Bahia CEP – 46770-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 / 2128

pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das ações de infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.1.4. Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado;

7.1.5. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

7.2. Obrigações do Contratado:

A) As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;

B) O credenciado deverá realizar os serviços num prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do ingresso do veículo no estabelecimento, devendo o veículo ser devolvido no mesmo dia que deu entrada no referido estabelecimento.

C) O credenciado vencedor fornecerá todos os produtos/equipamentos necessários a realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

D) Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 / 2128

- E) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples



ESTADO DA BAHIA
SINDICATO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Centro – Bahia CEP – 46790-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone (0xx75) 33392150 / 2128

apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AIRTON SOUZA GOMES 07436674501

CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 674.002.085-02

CPF: 689.249.175-87

Souto Soares/BA, 02 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Centro - Bahia CEP - 48890-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefone: (0xx75) 33392150 // 2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/2025PS-PMSS Licitação/Credenciamento nº 004/2025 -Processo Administrativo nº 045/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, FUNILÁRIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Contratado: AIRTON SOUZA GOMES 07436674501, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Helena Sampaio, nº 741, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.741.519/0001-63.

Valor global: R\$ 31.745,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Embasamento Legal: Art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO

Proj. Atividade: 2003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete de Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das ações de infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039: Manutenção das Ações de Proteção Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2095: Manutenção do Programa Primeira Infância.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1550, 1540, 1600, 1660, 1661

Período de Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br